



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**DECRETO Nº 1.702, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.**

**FIXA OS PREÇOS PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais previstas art. 71, incisos VI, XIX, XXVIII e XXXVIII; art. 95 e art. 98, inc. I, alínea “I”, todos da Lei Orgânica Municipal c/c art. 211 do Código Tributário Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam alterados os Preços Públicos dos Serviços relacionados no Anexo deste Decreto para o Exercício de 2014, quando efetivamente prestados a terceiros, não definidos e tributados como “Taxa”.

Parágrafo único. O serviço não relacionado será arbitrado pelo Diretor do respectivo Departamento Municipal prestador, ouvidos os órgãos técnicos e de assessoramento interno.

Art. 2º. A prestação de serviços será precedida de requerimento descrevendo o serviço e estimativa da demanda de tempo.

§ 1º. O setor encarregado da execução do serviço procederá ao levantamento dos custos, notificando o requisitante.

§ 2º. Após a execução e calculado os custos, o Departamento de Cadastro, Tributos e Fiscalização notificará o contribuinte da despesa fixando prazo para recolhimento até o último dia útil subsequente ao mês da conclusão do serviço.

§ 3º. A critério da autoridade competente poderá conceder parcelamento do pagamento, ressalvado eventual reajuste do preço.



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

Art. 3º. O contribuinte comprovando o estado de necessidade e a impossibilidade do pagamento poderá solicitar dispensa do ressarcimento da despesa, total ou parcialmente, a ser deferido a critério da autoridade competente, mediante despacho fundamentado, ouvidos os órgãos técnicos e de assessoramento.

Parágrafo único. O contribuinte poderá ressarcir à Administração mediante prestação voluntária de serviços, não remunerados e sem vínculos de emprego ou função pública.

Art. 4º. Dar-se-á publicidade dos serviços prestados, dos custos, bem como dos beneficiários das dispensas de ressarcimento, parcial ou total, das despesas, para fins de impugnação no prazo de trinta dias.

Art. 5º. As isenções e as imunidades tributárias não alcançam os serviços efetivamente prestados.

Art. 6º. O serviço será prestado a critério da Administração de conformidade com programação de serviços, depois de supridas as necessidades internas.

Parágrafo único. A Administração organizará e publicará a agenda de Programação dos Serviços a Terceiros.

Art. 7º. As situações de urgência e emergência prescindirão de programação e prestadas na medida das disponibilidades da Administração, em caráter de prioridade.

Art. 8º. O Anexo deste Decreto poderá ser atualizado no decorrer do exercício tomando como parâmetros os aumentos ou diminuições dos insumos que compõem os preços dos serviços e a evolução dos índices inflacionários.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor imediatamente a sua publicação no local de costume, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaranésia, 02 de janeiro de 2014.

**João Carlos Minchillo**  
**Prefeito Municipal**



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

**DECRETO Nº 1.702, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.**

**ANEXO**

**Relação dos Serviços e Preços Públicos**

<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Preço – R\$</b>
<b>I – Expediente</b>	
<b>1.1. Atestados, Declarações e Certidões</b>	
1.1.1 Atestados, Declaração e Certidão	13,20
1.1.2 Laudos Diversos	13,20
<b>1.2. Protocolo</b>	
1.2.1 Requerimentos Diversos	4,00
<b>1.3. Segunda Via</b>	8,00
<b>1.4. Fotocópia (xérox) p/ cópia</b>	0,63
<b>1.5. Autenticação de documento</b>	1,60
<b>1.6. Embarque</b>	0,40
<b>1.7. Expediente</b>	5,20
<b>II – Serviços Diversos</b>	
<b>2.1. Numeração e Renumeração de Prédios</b>	
2.1.1 Numeração	4,00
2.1.2 Renumeração	7,70
<b>2.2. Alinhamento e Nivelamento</b>	
2.2.1 Alinhamento até 120 m <sup>2</sup>	8,00
2.2.2 Alinhamento de 121 a 500 m <sup>2</sup>	16,25
2.2.3 Alinhamento acima de 501 m <sup>2</sup>	32,70
2.2.4 Nivelamento até 120 m <sup>2</sup>	8,00
2.2.5 Nivelamento de 121 a 500 m <sup>2</sup>	16,25
2.2.6 Nivelamento acima de 501 m <sup>2</sup>	30,20



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

<b>2.3. Apreensão e Liberação de Bens</b>	
2.3.1 Apreensão de mercadorias	24,28
2.3.2 Apreensão de animais (pequeno porte)	29,35
2.3.3 Apreensão de animais	58,50
2.3.4 Diária depósito mercadorias	5,40
2.3.5 Diária depósito animais (pequeno porte)	7,30
2.3.6 Diária depósito animais	14,70

  

<b>III – Cessão de Uso a Título Precário</b>	
<b>3.1. De espaços próprios municipais</b>	
3.1.1 Box, Bancas, Barracas, etc (m <sup>2</sup> /dia)	2,40
3.1.2 Praça de esportes	16,25
3.1.3 Parque de Exposição	2,40
<b>3.2 Poliesportivo e Clube Esportivo</b>	
3.2.1 Cessão para festividades (dia)	73,20
3.2.2 Participação em eventos por atletas	21,10

<b>IV – Cemitérios Municipais</b>	
<b>4.1. Inumação de cadáver</b>	
4.1.1 Adultos, por cinco anos	120,40
4.1.2 Menores, por três anos	120,40
<b>4.2. Perpetuidade</b>	
4.2.1 Lote p/ menores	401,20
4.2.2 Lote p/ adultos	401,20
4.2.3 Sepultura perpétua	240,80
4.2.4 Construção ou reforma	80,25
<b>4.3. Exumações</b>	
4.3.1 Exumação após cinco anos	120,36
4.3.2 Sepultura provisória	120,36



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

<b>V – Averbação</b>	
<b>5.1. Setor Urbano (Terreno e Construção)</b>	
5.1.1 Distrito I (Todos Setores)	13,30
5.1.2 Distrito II (Todos Setores)	13,30
<b>VI – Serviços de Caminhões</b>	
<b>6.1. Transportes (m<sup>3</sup>xkm)</b>	
6.1.1 Entulhos	2,40
6.1.2 Terra	2,40
6.1.3 Outros	2,40
<b>VII – Serviços de Máquina Carregadeira</b>	
<b>7.1. Serviços (hora-máquina)</b>	
7.1.1 Entulhos	48,50
7.1.2 Terra	48,50
7.1.3 Outros	48,50
7.1.4 Deslocamento – transporte por km	48,50
Obs.: Combustível por conta do solicitante do serviço a razão de 15 lts/hora	
<b>VIII – Serviços de Máquina Esteira</b>	
<b>8.1. Serviços (hora – máquina)</b>	
8.1.1 Terrenos urbanos	48,50
8.1.2 Estradas Vicinais	48,50
8.1.3 Propriedade privada	48,50
8.1.4 Outros	48,50
8.1.5 Deslocamentos – transporte por km	48,50
Obs.: Combustível por conta do solicitante do serviço a razão de 12 lts/hora	
<b>IX – Rede de Esgoto</b>	
<b>9.1 Serviços</b>	
9.1.1 Ligação residencial (metro linear)	7,20
9.1.2 Ligação não residencial (metro linear)	7,20
9.1.3 Desentupimento (homens / hora)	8,30